



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

RESOLUÇÃO N. ° 027/2007-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso de suas atribuições que conferem as Leis Federal nº 8.069/1990 e Municipal nº 9.678/2004.

- Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 16 de Agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Comissão com representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social para proceder à definição dos critérios e análise técnica dos projetos a serem avaliados pela Diretoria Executiva para participarem do Programa Itaú Solidário, com vistas à captação de recursos para a rede de atenção a crianças e adolescentes do Município de Londrina.

Art. 2º - A Comissão foi composta com as seguintes representantes:

- Eva Maria de Andrade Okawati – Secretaria de Educação
- Elizabeth Romanha Zamparo - Secretaria de Educação
- Neusa Harumi Tiba – Secretaria de Assistência Social

Art. 3º - A Comissão definiu os seguintes critérios para fundamentar a análise técnica dos projetos:

- A entidade proponente do projeto deverá estar:
 - prestando serviços para atendimento a crianças e adolescentes;
 - desenvolvendo ações no espaço físico e com quadro de pessoal adequado conforme legislação e normas em vigência;
 - registrada no CMDCA.
- O projeto deverá apresentar as seguintes características:
 - demonstrar condições de sustentabilidade na continuidade da ação proposta com crianças e adolescentes;
 - demonstrar relevância da proposição no atendimento às demandas do segmento, em conformidade com a realidade do Município;
 - propor ações que possam contribuir no processo de implementação, implantação de uma ação inovadora ou ampliação com qualidade no serviço prestado às crianças e adolescentes;
 - clareza quanto à definição do público, metodologia, metas e objetivos a serem alcançados;
 - priorizar as deliberações da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III. A proposta deverá ser apresentada em forma de projeto técnico, devidamente protocolado até o dia 22/08/2007, às 14:00 horas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 16 de agosto de 2007.

Télcia Lamônica de Azevedo Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente